

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA 175ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

**CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO.**

**Realizada em 02 de fevereiro de 2018**

---

**1. Data, Hora e Local:** Na data de 02 (dois) de fevereiro de 2018, às 09h45, na sede social da CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200 (“Emissora”).

**2. Presença:** (i) O Banco Bradesco S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara (“Bradesco” ou “Titular dos CRI”), representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de único titular e detentor de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 175ª Série, da 2ª Emissão da Emissora (“Emissão”); (ii) a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente fiduciário da referida Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes legais da Emissora.

**3. Mesa: Presidente:** Sr. Osmar Martinez; **Secretária:** Caroline Tsuchiya Silva.

**4. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença do único Titular dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e de acordo com o item

12.9. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão (“Termo de Securitização”).

**5. Ordem do dia:** Deliberar sobre:

- a) Medidas a serem tomadas em razão da ocorrência da hipótese prevista na alínea “c” da cláusula 1.9 do Contrato de Cessão, conforme informação prestada pelas Cedentes, constantes do anexo I a esta Ata (“Anexo I”); e,
- b) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento do disposto nos itens acima.

**6. Deliberações:** O Titular dos CRI, sem quaisquer restrições, aprovou na íntegra todas as Deliberações previstas na Ordem do Dia acima, declarando ciência acerca da ocorrência da hipótese prevista na alínea “c” e da cláusula 1.9 do Contrato de Cessão e autorizando a Emissora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos instrumentos que se fizerem necessários, sendo certo que:

- a) Considerando que foi verificada a ocorrência de uma hipótese de Aquisição Compulsória, nos termos da alínea “c” da Cláusula 1.9 do Contrato de Cessão, o Titular dos CRI declara ciência de que tal hipótese acarretará o resgate antecipado total dos CRI, conforme definido no item 6.3 do Termo de Securitização, calculado nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Securitização, cujo valor foi transcrito no anexo II da presente Ata (“Anexo II”);
- b) As Cedentes deverão realizar o pagamento da Aquisição Compulsória, nos termos do item 1.9.2 do Contrato de Cessão e, após a comprovação do referido pagamento, a Emissora poderá conferir às Cedentes e Fiadores plena, geral e irrevogável quitação com relação às Obrigações Garantidas, liberando todas as garantias vinculadas aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a Hipoteca do Imóvel;
- c) O Titular dos CRI autoriza o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento do disposto nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os instrumentos.

6.1. O Titular dos CRI declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejarão o descumprimento de qualquer obrigação(ões) e/ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito do Contrato de Cessão, Termo de Securitização e demais documentos da Emissão, senão aqueles tratados nesta Ata; (ii) ocasionarão o resgate antecipado dos CRI; e (iii) não ensejarão a liquidação antecipada do Patrimônio Separado da Emissão.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à CETIP e Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada nos jornais em que a Emissora publica seus atos societários, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pelo Patrimônio Separado.

6.3. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRI, neste ato, exige a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa, comprovados.

**7. Definições:** Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído nos Documentos da Operação.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

**9. ASSINATURAS:** Mesa: Osmar Martinez - Presidente; Caroline Tsuchiya Silva - Secretária; Presentes: CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Banco Bradesco S.A., na qualidade de Titular dos CRI.